



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1249/2005

“Dá denominação a logradouro público.”

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Passa a denominar-se **BAIRRO BOM CLIMA**, conforme croqui anexo, a atual localidade compreendida entre o término do calçamento do prolongamento da Av. Amaro Domingues até o final do perímetro urbano, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica derogada, no que couber, a Lei Municipal nº 971, de 12 de setembro de 1997.

Pirapetinga, 16 de dezembro de 2005.


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal